



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI - EM Nº 005/2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Abaeté/MG e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei Orgânica do Município; apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de **R\$ 86.488,69 (oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, para reforçar o saldo da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Vigente:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
02.08.02 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0062.2145 Fortalecimento da Atenção Secundária e Terciária à Saúde		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (F-235)	2.621	86.488,69
TOTAL	2.621	86.488,69

Art. 2º Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior por fonte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de fevereiro de 2024.


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

OFÍCIO EM N.º 038/2024

Abaeté, 07 de fevereiro de 2024.

Excelentíssima Senhora

Juvecina Maria Rosa Pereira

DD Presidenta da Câmara Municipal

Abaeté-MG

Recebi a 1ª via _____

Em 07/02/24 às 15:11 horas

Responsável

Senhora Presidenta,

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, que **"Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Abaeté/MG e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências"**.

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta e Nobres Vereadores, o Projeto de Lei em roga tem por escopo a promoção da adequação orçamentária e a autorização para a abertura de crédito suplementar, visando atender o financiamento para custeio do transporte eletivo em saúde intermunicipal, no âmbito do cofinanciamento da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG, instituída pela Deliberação CIBSUS/MG nº 4.386, de 18 de outubro de 2023, nos termos da Resolução SES/MG 9.061/2023.

Os recursos foram arrecadados no exercício anterior em conta bancária específica, sendo que o valor de R\$468,83 decorre dos rendimentos auferidos de aplicação financeira. Nesse contexto, a abertura de crédito suplementar se apresenta como instrumento adequado devendo ser utilizado o superávit financeiro do exercício anterior para possibilitar a consecução das metas estabelecidas na Resolução SES/MG 9.061/2023.

Portanto, diante da relevância e da urgência da matéria, contamos com o apoio e a aprovação dos nobres vereadores para a rápida tramitação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Movimentação de Conta Corrente por Fonte de Recurso

Página: 1 de 1

Período de 01/01/2023 a 31/12/2023

BANCO 0001	Banco do Brasil S/A.	AGÊNCIA.: 688-2	CONTA BANCÁRIA...: 28674-5
RECURSO ... 00302	- Resolução SES 9061/2023	TFD	
DATA	HISTÓRICO	DEPÓSITO	RETIRADA

05/12/2023	Saldo Anterior			0,00
	1.7.2.3.500.0.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal - Conhec.:009163/00001 (Ficha: 00044)			
	Fonte 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
05/12/2023	Transferência Bancária, Destino 00803 Resolução SES 9061/2023 Aplicação (Banco: 0001 - Banco do Brasil S/A, Agência: 688-2, Conta: 28674-5), Doc.aplica	86.019,86	86.019,86	86.019,86
	Fonte 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
	TOTAL DO DIA	86.019,86	86.019,86	0,00

Estatística

SALDO ANTERIOR	0,00
DEPÓSITOS	86,019,86
RETIRADAS	86,019,86
SALDO ATUAL	0,00

TFD

ficha: 235

BANCO: 0001 Banco do Brasil S/A.		AGÊNCIA...: 688-2	CONTA BANCÁRIA ...: 28674-5		
RECURSO ..: 00803 - Resolução SES 906/1/2023 Aplicação					
DATA	HISTÓRICO	DEPÓSITO	RETIRADA	SALDO	
	Saldo Anterior			0,00	
06/12/2023	Transferência Bancária, Origem 00802 Resolução SES 906/1/2023 (Banco: 0001 - Banco do Brasil S/A, Agência: 688-2, Conta: 28674-5), Doc.:aplica	86.019,86		86.019,86	
	Fonte 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	86.019,86	0,00	86.019,86	
	TOTAL DO DIA	468,83		468,83	
31/1/2023	1.3.2.1.01.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Conhec.:009808/00001 (Ficha: 00016)	468,83		86.488,69	
	Fonte 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	468,83	0,00	86.488,69	
	TOTAL DO DIA				

Statistica

SALDO ANTERIOR	0,00
DEPÓSITOS	86.488,69
RETIRADAS	0,00
SALDO ATUAL	86.488,69



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.061, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Define as regras de financiamento para custeio do transporte eletivo em saúde intermunicipal, projeto de caráter transitório, no âmbito do cofinanciamento da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.386, de 18 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.386, de 18 de outubro de 2023 que aprova as regras de financiamento para custeio do transporte eletivo em saúde intermunicipal, projeto de caráter transitório, no âmbito do cofinanciamento da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as regras de financiamento para custeio do transporte eletivo em saúde intermunicipal, projeto de caráter transitório, no âmbito do cofinanciamento da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.386, de 18 de outubro de 2023, nos termos desta Resolução.

Art. 2º - Foram considerados, como parâmetro para definição dos valores e beneficiários, os critérios estabelecidos no(s) art.(s) 3º e 4º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.386, de 18 de outubro de 2023.

Art. 3º - O recurso financeiro perfaz o valor total de R\$ 112.190.000,00 (cento e doze milhões cento e noventa mil reais), que correrá por conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.302.158.4452.0001 334141 10.1, 4291.10.302.158.4452.0001 334541 10.1 e 4291.10.302.158.4452.0001 334141 92.1.



§ 1º - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§ 2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários para custear o transporte eletivo em saúde intermunicipal, conforme objetivo do incentivo financeiro para custeio do transporte eletivo em saúde intermunicipal, projeto de caráter transitório, no âmbito do cofinanciamento da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG, disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.386, de 18 de outubro de 2023.

Art. 4º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SIG-RES) ou outro meio autorizado pela SES/MG, no prazo de até 10 dias corridos a contar da data da sua disponibilização, facultada à SES a prorrogação do prazo pelo mesmo período.

Art. 5º - O(s) valor(res) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostas no Anexo II desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo III desta Resolução.

Art. 7º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência até dezembro de 2024, devendo as diretrizes sobre competências futuras serem divulgadas em nova Resolução específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.061, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

Tabela 1 - Lista de municípios beneficiados com respectivos recursos financeiros.

NOME DO MUNICÍPIO	CÓDIGO IBGE	RECURSO CUSTEIO	FINANCEIRO DE
Abadia dos Dourados	3100104	R\$ 83.141,59	
Abate	3100203	R\$ 86.019,86	
Abre Campo	3100302	R\$ 65.979,37	
Acaieira	3100401	R\$ 63.050,42	
Açucena	3100500	R\$ 141.972,65	
Água Boa	3100609	R\$ 234.898,62	
Água Comprida	3100708	R\$ 32.605,68	
Aguanil	3100807	R\$ 74.916,27	
Águas Formosas	3100906	R\$ 154.156,03	
Águas Vermelhas	3101003	R\$ 215.859,07	
Almorés	3101102	R\$ 229.864,95	
Aluruoca	3101201	R\$ 52.539,14	
Alagoa	3101300	R\$ 48.113,03	
Albertina	3101409	R\$ 42.352,26	
Além Paraíba	3101508	R\$ 196.034,20	
Alfredo Vasconcelos	3101631	R\$ 84.297,85	
Almenara	3101706	R\$ 237.623,82	
Alpercata	3101805	R\$ 106.907,94	
Alpinópolis	3101904	R\$ 223.282,50	
Altosa	3102001	R\$ 202.013,89	
Alto Caparaó	3102050	R\$ 88.331,26	
Alto Jequitibá	3153509	R\$ 139.759,97	
Alto Rio Doce	3102100	R\$ 167.178,29	
Alvarenga	3102209	R\$ 58.306,67	
Alvinópolis	3102308	R\$ 126.601,98	
Alvorada de Minas	3102407	R\$ 59.994,11	
Amparo do Serra	3102506	R\$ 73.316,74	
Andradas	3102605	R\$ 186.521,18	
Andrelândia	3102803	R\$ 124.645,23	
Angelândia	3102852	R\$ 130.489,77	



NOME DO MUNICÍPIO	CÓDIGO IBGE	RECURSO CUSTEIO	FINANCEIRO DE
Antônio Carlos	3102902	R\$ 117.840,38	
Antônio Dias	3103009	R\$ 121.660,39	
Antônio Prado de Minas	3103108	R\$ 26.673,75	
Araçai	3103207	R\$ 35.360,95	
Aracitaba	3103306	R\$ 36.312,92	
Araçuaí	3103405	R\$ 159.103,45	
Araguari	3103504	R\$ 369.055,22	
Aranitina	3103603	R\$ 48.501,00	
Araponga	3103702	R\$ 139.574,53	
Araporã	3103751	R\$ 57.425,76	
Arapuá	3103801	R\$ 31.156,93	
Araújos	3103900	R\$ 77.766,54	
Araxá	3104007	R\$ 207.437,90	
Arceburgo	3104106	R\$ 88.466,10	
Arcos	3104205	R\$ 418.270,51	
Arcado	3104304	R\$ 147.118,50	
Argirita	3104403	R\$ 40.074,62	
Aricanduva	3104452	R\$ 83.266,38	
Arimos	3104502	R\$ 263.817,11	
Astolfo Dutra	3104601	R\$ 175.959,58	
Ataléia	3104700	R\$ 194.525,31	
Augusto de Lima	3104809	R\$ 80.287,91	
Bacupendi	3104908	R\$ 76.182,83	
Baldim	3105004	R\$ 111.275,87	
Bambui	3105103	R\$ 146.420,30	
Bandeira	3105202	R\$ 73.793,52	
Bandeira do Sul	3105301	R\$ 78.407,62	
Barão de Cocais	3105400	R\$ 184.893,57	
Barão de Monte Alto	3105509	R\$ 80.752,88	
Barbacena	3105608	R\$ 143.771,13	
Barra Longa	3105707	R\$ 91.802,68	
Barroso	3105905	R\$ 146.234,61	
Bela Vista de Minas	3106002	R\$ 97.734,61	
Belmiro Braga	3106101	R\$ 50.556,83	
Belo Oriente	3106309	R\$ 207.017,65	
Belo Vale	3106408	R\$ 101.702,28	
Berilo	3106507	R\$ 133.372,98	
Berizal	3106655	R\$ 91.644,47	



Câmara Municipal de Abaeté

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 5/2024

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ

EMENTA: PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto que tem como objetivo dispor sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento anual.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto é por si só autoexplicativo na medida que traz matéria específica no bojo do projeto.

Foi enviado à Câmara Municipal projeto de lei que autoriza crédito adicional ao orçamento vigente. Não vejo obstáculo à sua tramitação, devendo, contudo, merecer análise do setor contábil.

Observa-se que em sua forma extrínseca o Projeto não apresenta qualquer irregularidade, visto que acompanhado das justificativas que o qualificam a tramitar.

Intrinsicamente também não há impedimento quanto ao seu trâmite, visto que de competência do Executivo.

Portanto, não há impedimento para a tramitação do mesmo nesta Casa de Leis.

Quanto ao mérito, ao Legislativo Municipal de Abaeté, cabe a análise, visto que de sua competência a apreciação do projeto de lei.

CONCLUSÃO

Dessa forma, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, opino pelo conhecimento do Projeto e pela sua tramitação, recomendando o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentárias e do Setor Contábil do Poder Legislativo.

É o parecer.

Abaeté-MG, 5 de fevereiro de 2024.

José Lúcio Rocha e Silva
Procurador
OABMG 72.984



Câmara Municipal de Abaeté/MG

E-mail: camara@camaraabaete.mg.gov.br

Site: www.camaraabaete.mg.gov.br

Tel: (37) 3541-1555 / (37) 3541-2444

REQUERIMENTO

Nº 043/2024

Exma. Sra.
Juvercina M. R. Pereira
Presidente

Venho por meio deste REQUERER a Vossa Excelência, após ouvido o plenário, a votação em 1º e 2º turno dos projetos de leis **02/24** "Dá nome a espaço público municipal; **003/24** Município de Abaeté Estado de Minas- Poder Executivo – Autorização Transposição – Abertura de Crédito Adicional – Tipo Suplementar – Providências"; **004/24** "Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Abaeté/MG e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências"; **005/24** "Promover adequação orçamentária no âmbito do município de Abaeté/MG e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências", nesta reunião, em razão da urgência dos mesmos.

Nestes termos,
Peço deferimento.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2024

Vicente Ferreira Lamounier Filho
Vereador

Miguel Batista da Costa
Vereador
Câmara Municipal de Abaeté

Aprovado